



**ÓRGÃO ESPECIAL
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

PAUTA DO ÓRGÃO ESPECIAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4, DE 13/2/2025

● **OBS:** De ordem da Presidência do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, torna pública a relação de processos que serão apreciados em sessão ordinária de julgamento designada para o dia 13 de fevereiro de 2025, quinta-feira, a partir das 14h. Ao final da sessão, subsistindo processos a serem julgados, terão estes, entre os de sua classe, preferência para julgamento na primeira sessão desimpedida, ficando os interessados intimados, independentemente de nova publicação no Diário Eletrônico da Justiça, assim como os processos adiados e com pedido de vista regimental. Pauta de julgamento encontra-se organizada de acordo com a ordem prevista no art. 92 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com redação dada pela Emenda Regimental nº 2/2017:

Apreciação da Ata da Sessão Ordinária nº 3, de 06.2.2025.

I. Pedido de Vista

→ **PAUTA Nº 43/2024 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 02.12.2024 PÁGs. 02/04) - Designado para sessão de 12.12.2024**

1 - Sistema SAJ-SG - PETIÇÃO CÍVEL Nº 0621873-72.2017.8.06.0000

Relator: Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE.

Requerente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Requerido: Joathan de Castro Machado.

Advogado: Eliatan de Castro Machado (OAB: 11562/CE).

Advogado: José Valdener Saraiva Cruz Júnior (OAB: 24094/CE).

Requerido: Sebastião Brasilino de Freitas Filho.

Advogado: Francisco Clayton Pessoa de Queiroz Marinho (OAB: 1551/CE).

Advogado: Gustavo Sampaio Brasilino de Freitas (OAB: 17106/CE).

Advogada: Andreza Maria Mano Vidal (OAB: 17493/CE).

Advogada: Mariana Caminha Simões (OAB: 29615/CE).

Advogado: Antônio Tadeu de Lima Portela (OAB: 38316/CE).

O Desembargador Francisco Bezerra Cavalcante pediu vista dos autos em 06 de fevereiro de 2025.

Em sessão do dia 19.12.2024 - A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando aos advogados dos requeridos, Dr. Seledon Dantas de Oliveira Júnior (OAB: 25614/CE) em nome do primeiro requerido e o Dr. Sebastião Brasilino de Freitas Filho (OAB: 4703/CE) em causa própria, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, os advogados fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou pela rejeição das preliminares de: 1) Falta de prévia sentença condenatória com trânsito em julgado pela prática dos pautados crimes para o ajuizamento da ação; 2) Ausência de autorização do Colégio de Procuradores e 3) Perda do objeto diante da aposentação no curso do presente feito. No mérito, votou pela suspensão do processo até que sobrevenha o resultado final da ação penal. Colocada em votação as preliminares, votaram acompanhando o eminente Relator os Desembargadores DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES. A Desembargadora MARIA EDNA MARTINS votou acolhendo a preliminar de ausência prévia de sentença condenatória com trânsito em julgado para o ajuizamento da ação, em relação ao requerido Sebastião Brasilino de Freitas, e rejeitou as demais preliminares. Após, pediu vista dos autos o Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO. **Adiado o julgamento. Impedidos** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para atuar, temporariamente, no Órgão Especial, em substituição da Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 1551/2024, DJeA 08/07/2024) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Convocada para atuar, temporariamente, no Órgão Especial, na vaga do Des. Paulo Francisco Banhos Ponte – Portaria nº 1552/2024, DJeA 08/07/2024). **Declararam suspeição por motivo de foro íntimo**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA e FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA. **Ausente, justificadamente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES.

Em sessão do dia 30.1.2025 - A Presidência anunciou os autos para julgamento. O Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, que pedira vista dos autos em 19 de dezembro de 2024, votou acompanhando o voto divergente da Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. Após, pediu vista dos autos o Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE (Relator). **Adiado o julgamento.** Na ocasião, o Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES adiantou seu voto acompanhando a divergência. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. **Ausente, justificadamente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA.

Em sessão do dia 06.02.2025 - A Presidência anunciou os autos para julgamento. O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE (Relator), que pedira vista dos autos em 30 de janeiro de 2025, votou acolhendo a primeira preliminar invocada tão somente quanto ao réu Sebastião Brasilino de Freitas, extinguindo em seu favor a presente ação sem resolução de mérito e a vertente ação, por conseguinte, prosseguirá só em desfavor do réu Joathan de Castro Machado, ficando suspensa (art. 313, inc. V, “a”, do CPC). Com a palavra, o Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES votou acompanhando a divergência iniciada pela Desembargadora MARIA EDNA MARTINS. Na sequência, o Desembargador FRANCISCO BEZERRA

CAVALCANTE pediu vista dos autos e com isso instaurou-se a vista coletiva, conforme art. 97, §§2º-A, 2º-B e 2º-C do Regimento Interno desta Corte. **Adiado o julgamento. Impedido**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR. **Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para atuar, temporariamente, no Órgão Especial, em substituição a Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 1551/2024, DJeA 08/07/2024). **Ausentes, por motivo de férias**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES e DURVAL AIRES FILHO.

→ **PAUTA Nº 03/2025 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 27.1.2024 PÁG. 3) - Designado para sessão de 06.2.2025**

2 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8511515-88.2023.8.06.0000

Relator: Des. FRANCISCO GLADYSON PONTES

Recorrente: Raul Feitosa de Lucena Cândido.

Advogado: Jeferson Cavalcante de Lucena (OAB: 18340/CE).

Recorrido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

O Desembargador Francisco Bezerra Cavalcante pediu vista dos autos em 06 de fevereiro de 2025.

Em sessão do dia 06.02.2025 - A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado do recorrente, Dr. Jéferson Cavalcante de Lucena (OAB 18340/CE), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de dar provimento ao recurso. Na sequência, pediu vista dos autos o Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. **Adiado o julgamento. Declarou suspeição, por motivo de foro íntimo**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. **Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. **Ausentes, por motivo de férias**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES e DURVAL AIRES FILHO.

II. Processos em Pauta

Sistema Pje

→ **PAUTA DISPONIBILIZADA NO DJEN DE 04.2.2025 - Designado para sessão de 13.2.2025**

1 – MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3000353-06.2022.8.06.0121

Relator: Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Impetrante: Francisca Elia Serido de Oliveira Costa

Advogado: Andrik Liberato de Vasconcelos (OAB/CE 9675-A)

Impetrados: Secretaria de Educação do Estado do Ceará e Estado do Ceará

2 – AGRAVO INTERNO Nº 3001865-62.2023.8.06.0000

Relator: Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Agravante: Estado do Ceará

Agravada: Izadora Alencar Nogueira

Advogada: Maria Glaucia Morais de Oliveira (OAB/CE 16721-A)

Advogada: Mayara de Andrade Santos Travassos (OAB/CE 23879-A)

3 – INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 3005375-49.2024.8.06.0000

Relator: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Arguinte: Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Arguido: Egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Interessados: Estado do Ceará e Procuradoria-Geral de Justiça

Interessada: Monalisa Rocha Alencar

Advogado: Marcelo Muniz Baptista Viana (OAB/CE 25225-A)

Sistema SAJ-SG

→ **PAUTA Nº 04/2025 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 04.2.2025 PÁGs. 9) - Designado para sessão de 13.2.2025**

3 - DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0621997-16.2021.8.06.0000

Relatora: Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Autor: Francisco Souto de Vasconcelos Júnior.

Advogado: Pedro Henrique Duarte Miranda (OAB: 27507/CE).

Advogada: Juliana Veras Leitão (OAB: 41193/CE).

Advogado: Samoel de Sousa Martins (OAB: 38329/CE).

Autor: Município de Ipueiras.

Requerido: Câmara Municipal de Ipueiras.

Interessado: Estado do Ceará.

4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0624089-69.2018.8.06.0000/50000

Relatora: Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Agravante: Estado do Ceará.

Agravado: José Walter de Andrade Júnior.

Advogado: Mateus da Silva Firmeza (OAB: 39768/CE).

Advogado: David Sousa Alencar (OAB: 40602/CE).

→ **PAUTA Nº 04/2025 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 04.2.2025 PÁGs. 9) - Designado para sessão de 13.2.2025**

5 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0636894-44.2024.8.06.0000

Relator: Des. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA

Impetrante: Thiago Jonathan Silva dos Santos.

Advogado: Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa (OAB: 5695/RN).

Impetrados: Governador do Estado do Ceará e Secretário da Segurança Pública e

Defesa Social do Estado do Ceará.

III - Processo Extrapauta

1 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0001010-03.2024.8.06.0000

Relator: Des. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO

Suscitante: Des. Marcos William Leite de Oliveira - Membro da 3ª Câmara Direito Privado do TJCE

Suscitada: Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra – Membro da 3ª Câmara de Direito Criminal do TJCE

Interessada: Reginy de Oliveira Paula

Advogada: Iolanda Basílio Feijó Medeiros (OAB/CE 18456)

Advogada: Tatiana Francelino Moreira Leitão (OAB/CE 16604)

Interessado: Francisco Paula Filho

Custos legis: Ministério Público Estadual

2 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0001406-77.2024.8.06.0000

Relatora: Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Suscitante: Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior - Membro da 3ª Câmara Direito Privado do TJCE

Suscitado: Des. Paulo Francisco Banhos Ponte – Membro da 1ª Câmara de Direito Público do TJCE

Interessado: Estado do Ceará

Interessado: Cleber Marcos da Silva Alves

Advogado: Renato Lino de Sousa Neto (OAB/CE 37555)

Custos legis: Ministério Público Estadual

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 10 de fevereiro de 2025.

SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO